PROJETO DE LEI Nº_____ DE 2007

(Da Sra. Ana Arraes)

Regulamenta a profissão de cabeleireiro, barbeiro, depilador, esteticista, manicure, maquiador, escovista e atividades afins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O profissional cabeleireiro, barbeiro, depilador, esteticista, manicure, maquiador, escovista e atividades afins, fica reconhecida em todo território nacional.

Art. 2º Para o exercício da profissão indicado no a rt. 1º deste *caput*, fazem-se necessários a formação, treinamento e a habilitação profissional através de cursos profissionalizantes específicos, mantido por entidades oficiais ou privados, devidamente reconhecida.

Art. 3° Os profissionais deverão obedecer as normas sanitárias, cuidando da esterilização de materiais e utensílios utilizados no atendimento ao cidadão que busque os seus serviços, em conformidade com as regras exigidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 4° Aplica-se aos profissionais a que se refere esta lei, no que couber, as normas constantes da Consolidação das Leis do Trabalho e da Previdência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem como objetivo regulamentar o exercício da profissão de cabeleireiro, atendendo, assim, a demanda desta importante classe de trabalhadores de nosso país, cujas funções são indispensáveis em nosso dia a dia. Profissionais que cuidam da aparência, do visual e até do bem estar das pessoas, a falta de regulamentação desta profissão causa problemas sociais, trabalhistas e humanos.

Manipuladores de materiais químicos que podem, quando manuseados sem a devida habilidade, provocar danos à saúde das pessoas, sem dúvida o Poder Público tem o dever e a responsabilidade de regulamentar esta profissão.

A razão de nossa iniciativa para que a matéria seja analisada é fazer justiça a todos que trabalham nessa atividade.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Sala das sessões,	de	de 2007

DEPUTADA ANA ARRAES
PSB/PE